

CONSIDERANDO a necessidade de identificação de estratégias que sejam sensíveis ao gênero, que possam responder as inúmeras crises ambientais e humanitárias causadas pelas mudanças do clima;
 CONSIDERANDO que a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas tem como um de seus objetivos a implementação de ações que promovam a equidade de gênero e a participação de jovens nos processos de implementação desta Política, com a adoção de medidas e de instrumentos para o monitoramento e a avaliação dos avanços alcançados nos diferentes níveis;
 CONSIDERANDO que o Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática, instituído pelo Decreto nº 254, de 8 de agosto de 2019, visa promover a cooperação e o diálogo entre os diversos setores da sociedade com o objetivo de enfrentar os problemas relacionados às mudanças climáticas, à adaptação e às suas consequências socioambientais e econômicas;
 CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/27606,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Câmara Técnica de Equidade, Igualdade de Gênero e Mudanças Climáticas com os seguintes objetivos:

I - estabelecer diretrizes para a promoção da equidade e igualdade de gênero, no âmbito da implementação da Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020 - Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, e de seus instrumentos, programas, planos e projetos a ele relacionados, incluindo o Plano Estadual Amazônia Agora, instituído pelo Decreto nº 941, de 3 de agosto de 2020;

II - apoiar o combate à discriminação de mulheres e meninas ou ações que reforcem a discriminação baseada no gênero, no âmbito da implementação da Política Estadual de Mudanças Climáticas e de programas, planos e projetos a esta associados;

III - apoiar o desenvolvimento de estratégias para que oportunidades, benefícios e recursos disponibilizados por meio da implementação da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e seus instrumentos, alcancem todos de maneira equitativa;

IV - promover o diálogo e espaço de compartilhamento de experiências, visando ampliar a compreensão quanto às necessidades, interesses e preocupações de todos no que concerne às mudanças climáticas e as ações voltadas para o seu enfrentamento;

V - apoiar o desenvolvimento e a adoção de medidas eficientes para o monitoramento dos impactos de implementação da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e seus instrumentos, sobre a promoção da equidade e igualdade de gênero no âmbito de suas competências; e

VI - elaborar, mediante solicitação ou por iniciativa de seus membros, pareceres e recomendações sobre planos, programas, projetos e ações associadas ao alcance dos objetivos e cumprimento das diretrizes da Política Estadual de Mudanças Climáticas, ou que possam agravar as desigualdades sociais e de gênero ou a violência praticada contra mulheres e meninas.

Art.2º São competências da Câmara Técnica de Equidade, Igualdade de Gênero e Mudanças Climáticas:

I - analisar questões de alta relevância e correlação com os objetivos do FPMAC;

II - subsidiar discussões promovidas no âmbito do FPMAC, bem como as deliberações dele promovidas;

III - propor mecanismos de intercâmbio técnico e institucional;

IV - analisar e emitir pareceres sobre assuntos afins; e

V - exercer competências do FPMAC que lhe forem especialmente delegadas pelo Plenário.

Art.3º A Câmara Técnica deverá eleger um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), nos termos do Regimento Interno do FPMAC, que serão responsáveis por organizar, sistematizar e relatar as ações da Câmara e apresentar os resultados dos trabalhos realizados.

Art.4º A Câmara Técnica poderá constituir Grupos de Trabalho, os quais terão como finalidade reunir informações e dados, elaborar diagnósticos e propostas técnicas, além de propor e acompanhar ações relacionadas às matérias e aos temas que lhes forem delegados.

Art.5º A Secretaria-Executiva do Fórum recepcionará as instituições candidatas, membros ou não do Fórum, para participar da Câmara Técnica, no prazo de 30(trinta) dias, contado a partir da data de publicação desta Resolução, e coordenará sua composição, assegurando a representação de todos os segmentos da sociedade.

Parágrafo único. Os membros do Fórum poderão indicar entidades para compor a Câmara Técnica.

Art.6º A Câmara Técnica terá o prazo de 60(sessenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Resolução, para sua instalação, cabendo à Secretaria-Executiva do Fórum cooperar com sua efetivação.

Art.7º A criação e as atribuições do Grupo de Trabalho deverá observar o disposto no Regimento Interno do FPMAC.

Art.8º A Câmara Técnica de Equidade, Igualdade de Gênero e Mudanças Climáticas entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO FÓRUM PARAENSE DE MUDANÇAS E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA, em 17 de dezembro de 2020.

Protocolo: 674924

PORTARIA Nº 988/2021-GAB/SEMAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei nº 8.633, de 19 de junho de 2018 e o Decreto nº 2.205, de 10 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SEMAS nº 465, de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.210, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SEMAS nº 269 de 08 de março de 2021 publicada no Diário Oficial do estado nº 34.511 de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo das metas institucionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, referente ao oitavo ciclo de Avaliação da GDGA, compreendido no período de 01 de março a 30 de junho de 2021, conforme anexo único que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2021.

Belém, 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DA SEMAS

Metas (mensuração do alcance dos objetivos dos programas para acompanhar os resultados/ caráter quantitativo e qualitativo)

METAS - 8º CICLO - Período: 01 de março a 30 de junho de 2021	
SETORES/SIGLA	PONTOS
GAB	60
CIMAM	60
CONJUR	60
NEL	60
NCI	60
AISC	60
DPC	60
ASCOM	60
CORREG	60
OUV	60
DGFLOR	60
DLA	60
DIFISC	60
DIORED	60
DTI	60
DIGEO	60
DGAF	60
DIREH	60
DIMUC	60
COMUC	60
NUGAC	60
DINURE	60
DGSOCIO	60

Protocolo: 675223

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

DISTRATO A PEDIDO DE SERVIDOR

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS
 SERVIDOR: IRVIN AUGUSTO DA SILVA COSTA
 MATRÍCULA: 5955040

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

A CONTAR DE 28/06/2021

SERVIDOR: MILENE PINHO DA COSTA LIMA

MATRÍCULA: 5954970

FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA-Ciências Contábeis

A CONTAR DE 01/07/2021

Protocolo: 675199

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 00971/2021 - GAB/SEMAS

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a PORTARIA Nº 0421, de 05 de Abril de 2021 - GAB/SEMAS, publicada no DOE nº 34.544, de 07 de Abril de 2021. Considerando as informações constantes nos autos do Processo PAE nº 2021/506254

RESOLVE:

I-DESIGNAR, para atuar como fiscais do Contrato nº 058/2021- SEMAS/PA, celebrado entre a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA e a Empresa BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, os servidores Mauro da Costa Ferreira, Matrícula nº 57196798/1, como fiscal Titular, e Higo Costa dos Santos, Matrícula nº 5945962/2, como fiscal Suplente, a contar da data da publicação desta portaria.

II-Determinar à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios - CCON que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 30 de Junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 674809